



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000152/2026
Processo: 11353-00 2026
Autoria: Laiz Perrut
Ementa: Institui o Programa Municipal Casas Ancestrais e dá outras providências

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 152/2026, de autoria da nobre Vereadora Laiz Perrut Marendino, que "Institui o Programa Municipal Casas Ancestrais e dá outras providências."

Em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Assim, a proposição foi encaminhada à apreciação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que, por meio do parecer nº 145/2026, manifestou-se pela sua inconstitucionalidade e ilegalidade, considerando a existência de vício de iniciativa, uma vez que o projeto institui programa que implica a mobilização de secretarias, a realização de editais anuais (art. 4º), a oferta de assistência técnica de engenharia (art. 7º) e a criação de órgãos colegiados (art. 8º).

Desse modo, a matéria acaba por interferir na organização e no funcionamento da Administração Pública, em afronta ao art. 36, II, da Lei Orgânica, bem como ao art. 61, §1º, inciso II, da Constituição Federal, aplicável aos Municípios pelo princípio da simetria.

Ante o exposto, ratifico o parecer jurídico exarado e opino pela ilegalidade e inconstitucionalidade da proposição, de forma a liberá-la para que prossiga com sua regular tramitação regimental.

Palácio Barbosa Lima, 20 de maio de 2026.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Parda - União Brasil

